



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016/2010 (De 18 de fevereiro de 2010)

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 19 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 959/2000, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILVIO HEIDEMANN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 19 da Lei Municipal nº 959/2000, que dispõe sobre o plano de carreira do magistério municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. O servidor ocupante do cargo de professor fará jus a uma gratificação de 40% (quarenta por cento) de incentivo à regência de classe sobre o vencimento do cargo, considerando-se a carga horária de efetivo exercício”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Fortuna/SC, em 18 de fevereiro de 2010.


SILVIO HEIDEMANN
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e Publicado no Mural Municipal aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2.010.